



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS CAMPOS BELOS

### PORTARIA Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2017

**O DIRETOR GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1.056 de 01 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de agosto de 2016, bem como a Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de setembro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08/2017, celebrado entre o **Instituto Federal Goiano e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0013-47**, cujo objeto é; “**A contratação de serviços de postagem**”, a serem executados nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Campos Belos.

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Função
Evaldo Barreto e Melo	1877022	Gestor
Cleonilda Moraes Silva	2259202	Fiscal Administrativo
Rodrigo Levi Souza Santos	2382473	Fiscal Técnico

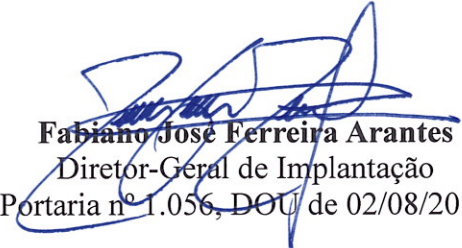
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria altera as informações referentes ao Campus Campos Belos na Portaria anterior nº 429, de 13 de maio de 2016, e entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

  
**Fabiano José Ferreira Arantes**  
Diretor-Geral de Implantação  
Portaria nº 1.056, DOU de 02/08/2016